

Termo de Contrato nº 016/IPREM/2021

Aditivo nº 04

PROCESSO SEI Nº 6310.2021/0003269-0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Centro – São Paulo/SP – CEP. 01.008-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01 representado pela sua Superintendente, Sra. **MARCIA REGINA UNGARETTE**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]-6 e do CPF nº [REDACTED]-07, nomeada conforme Título nº 138 – PMSP, publicado no DOC de 27/08/2019, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.321.422/0001-12, com sede à Matriz: Estrada Velha da Tijuca, nº 315, Alto da Boa Vista – Rio de Janeiro – CEP 20531-080 - telefone (21) 3269-7226 - (21) 98191-3014 - (11) 3202-2880, e-mail Vitor.nascimento@medvitalis.com.br, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. **VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [REDACTED]-18 portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]-8 IIFP doravante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 de 07/01/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e contido no processo supramencionado de acordo com o despacho constante do documento SEI nº 093654291, publicado no Diário Oficial da Cidade de 23/11/2023, página 323, resolvem firmar o presente aditamento ao **Termo de Contrato nº 016/IPREM/2021**, que trata da prestação de serviços de Apoio Administrativo, nas categorias de Assistente Administrativo, Analista Administrativo e Copeiragem, a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM ou em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Instituto, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Fica o presente prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **09/12/2024 a 08/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica estipulada a cláusula resolutiva caso a **CONTRATANTE** pretenda rescindir antecipadamente o presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.16. A contratada se obriga a observar, rigorosamente, as normas, políticas e práticas

estabelecidas no Código de Conduta Ética do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM-SP, publicada por meio da Portaria IPREM nº 37, de 24 de julho de 2020, comprometendo-se a respeitá-las e cumpri-las, integralmente, bem como a observar a Política de Segurança da Informação, prevista na Portaria IPREM nº 09, de 15 de fevereiro de 2021, disponíveis nos links: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-instituto-de-previdencia-municipal-iprem-37-de-24-de-julho-de-2020>; e <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-instituto-de-previdencia-municipal-iprem-9-de-15-de-fevereiro-de-2021>.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

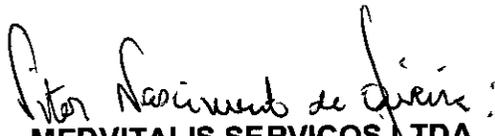
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº016/IPREM/2021**, não alteradas por este, as quais ficam aqui ratificadas.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de dezembro de 2024.

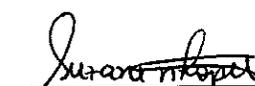


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
MARCIA REGINA UNGARETTE
SUPERINTENDENTE

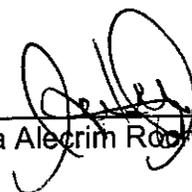


MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA
VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

Testemunhas:



Suzane Noberto Lopes, RF nº843.662-2



Andréa Alecrim Rocha, RF nº 879.610-6